



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI N. 35/2019

LEI N. _____



04 a favor

04 contra

Presidente a favor: 5 a 4

APROVADO

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal n. 1.260, de 26 de novembro de 2.018 que especifica e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.260, de 26 de novembro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.203, de 29 de novembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

(...).”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 10 de dezembro de 2.019.

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que dispõe: “*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal nº. 1.260, de 26 de novembro de 2.018 que especifica e contém outras providências*”.

É sabido que, no exercício de 2.019, houve necessidades de suplementar diversas dotações de despesas do Município, pois no decorrer da execução orçamentária, foram insuficientes para realização das despesas correspondentes, razão pela qual foi necessário a elaboração deste projeto de lei que altera do limite para suplementação, ampliando-se para 28% (vinte e oito por cento).

Este projeto visa aumento de percentual, e que será, além da anulação total ou parcial de dotações não comprometidas no presente exercício, como também poderá ser utilizada a disponibilidade financeira líquida apurada no exercício anterior.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20